MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 48340.002050/2026-44

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Ministério de Minas e Energia justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade, segurança, confiabilidade e adequado funcionamento dos veículos utilizados no desempenho das atividades institucionais do Órgão. Os veículos oficiais são empregados no transporte de servidores, autoridades, documentos, equipamentos e materiais, constituindo ferramenta essencial para a execução das competências legais e administrativas do Ministério, em conformidade com o Decreto nº 9.287/2018.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para preservar as condições de uso da frota, reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos veículos, garantir a segurança dos usuários e minimizar custos decorrentes de reparos emergenciais e paralisações não programadas. A contratação também contribui para a continuidade dos serviços públicos, evitando indisponibilidade da frota e prejuízos às atividades finalísticas e de apoio do Órgão.

2.3. Ressalta-se que o Ministério não dispõe de estrutura operacional, instalações, equipamentos, ferramental especializado ou quadro de pessoal habilitado para execução direta desses serviços, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 9.632/1998, que autoriza a execução indireta das atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção no âmbito da Administração Pública Federal.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços de transporte, a preservação do patrimônio público, a eficiência operacional da frota e o atendimento ao interesse público, configurando-se como solução técnica e economicamente viável para a Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadação Geral de Recursos Logisticos	ANDREA CRISTINA ANDRADE SANTOS CARVALHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Ministério de Minas e Energia, por demanda, incluindo assistência mecânica, elétrica, eletrônica, funilaria, lanternagem, pintura, borracharia, alinhamento, balanceamento, suspensão, sistema de freios, ar-condicionado, troca de óleo e lubrificantes, vidraçaria, tapeçaria, bem como serviços de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas e fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos necessários à execução dos serviços.

4.2. A contratada deverá possuir oficina própria ou unidade operacional localizada no Distrito Federal, **situada a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Brasília/DF,** de forma a garantir agilidade no atendimento, redução dos custos logísticos e maior eficiência na gestão contratual.

4.3. A empresa deverá dispor de instalações adequadas, ferramental especializado, equipamentos de diagnóstico, equipe técnica qualificada e capacidade operacional compatível com a frota do Contratante, assegurando a execução dos serviços de forma contínua, segura e eficiente.

4.4. Os atendimentos deverão observar os seguintes prazos máximos:

- Atendimento inicial e remoção por guincho no Distrito Federal: até 3 (três) horas após o acionamento;
- Apresentação de orçamento detalhado: até 48 (quarenta e oito) horas após a entrada do veículo na oficina;
- Execução dos serviços conforme prazo previamente aprovado pelo fiscal do contrato.

4.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, observando normas técnicas aplicáveis, critérios de qualidade, segurança, sustentabilidade, eficiência e economicidade, utilizando exclusivamente peças novas ou de qualidade igual ou superior, observando os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e viabilidade econômica, vedada a utilização de peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas, salvo autorização expressa da Administração.

4.6. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados e das peças aplicadas, bem como disponibilizar sistema de acompanhamento das ordens de serviço, mantendo registros das manutenções realizadas durante toda a vigência contratual.

4.7. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.8. A contratação observará, entre outros, os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;
- Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores apresenta ampla disponibilidade de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços pretendidos pela Administração Pública, especialmente no âmbito do Distrito Federal. Trata-se de serviço comum e amplamente ofertado por oficinas mecânicas, concessionárias autorizadas e empresas especializadas em gestão e manutenção de frotas.

5.2. Em pesquisa realizada em contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, verificou-se que a solução mais adotada consiste na contratação continuada de empresa especializada para execução dos serviços sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, mediante pagamento pelos serviços efetivamente executados.

5.3. Observou-se, ainda, que os órgãos públicos usualmente adotam como requisitos mínimos a disponibilidade de oficina própria ou credenciada no Distrito Federal, atendimento emergencial com serviço de guincho 24 horas, utilização de peças novas e originais, bem como equipe técnica qualificada para atendimento de veículos utilitários e de representação.

5.4. O levantamento identificou que a terceirização desses serviços mostra-se mais vantajosa e econômica para a Administração, considerando que os órgãos públicos, em regra, não dispõem de estrutura própria, mão de obra especializada, equipamentos e estoque de peças necessários para execução direta das atividades.

5.5. Para a remuneração da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos junto a futura contratada, será aplicada a seguinte metodologia:

- Percentual de desconto sobre o valor anual estimado da mão de obra referente aos serviços que serão prestados (hora/homem);
- Percentual de desconto sobre o valor anual estimado das peças e acessórios.

5.6. As pesquisas de preços realizadas junto ao Painel de Preços, PNCP e junto aos prestadores privados foram utilizadas para a elaboração de uma planilha, em anexo, que embasou a estimativa de custos para a contratação dos serviços, no valor de **R$ 374.500,00** cuja foi disposta em anexo.

5.7. Dessa forma, conclui-se que existe ampla competitividade no mercado para atendimento da demanda, sendo viável a realização da contratação por meio de procedimento licitatório, observando os critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Estudo de Pós e Contras

1. Oficinas Autorizadas de Concessionárias

- Prós: o Garantia de peças originais, assegurando maior compatibilidade e durabilidade. o Mão de obra qualificada e treinada pelo fabricante, o que reduz o risco de erros. o Facilidade de acesso a serviços de pós-venda e campanhas de recall.
- Contras: o Custo geralmente mais elevado para peças e mão de obra. o Processo mais burocrático, com prazos de atendimento mais longos. o Dependência de serviços centralizados, o que pode gerar atrasos no retorno dos veículos para a frota.

2. Oficinas Multimarcas Especializadas

- Prós: o Custos mais competitivos tanto nas peças quanto na mão de obra. o Flexibilidade para atender diversas marcas e modelos da frota. o Possibilidade de negociar contratos de manutenção periódica com condições especiais.
- Contras: o Peças podem não ser originais, resultando em menor durabilidade ou compatibilidade.
- A qualidade pode variar dependendo da oficina escolhida, o que exige uma avaliação criteriosa.

3. Contratação de Empresa para Gestão Completa de Frota

- Prós: o Responsabilidade terceirizada pela manutenção preventiva e corretiva, com gestão integrada. o Monitoramento contínuo da frota e manutenção preditiva, o que pode aumentar a vida útil dos veículos leves. o Redução de burocracia interna e otimização de tempo da equipe administrativa.
- Contras: o Contratos de médio a longo prazo podem ser onerosos. o Dependência total de um prestador de serviços, o que pode comprometer as operações em caso de falhas no atendimento. o Menor controle sobre a escolha das peças e a realização dos serviços.

4. Manutenção Interna com Equipe Própria

- Prós: o Maior controle sobre o processo de manutenção, incluindo prazos e escolha de peças. o Possibilidade de redução de custos, eliminando margens de lucro de terceiros.
- A equipe interna pode responder rapidamente às necessidades específicas da frota.
- Contras: o Necessidade de investimentos iniciais em ferramentas, espaço e capacitação da equipe. o Responsabilidade total pelos resultados, o que pode demandar mais gestão e planejamento. o Estoque de peças e suprimentos pode ser caro e difícil de gerir, gerando custos indiretos.

5.8. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos multimarcas, pois apresenta-se a maior eficiência financeira e operacional para a satisfação do interesse público.

5. Projeção para contrato de 30 meses

Em contratos dessa natureza, é recomendável prever um aumento dos custos no segundo ano, em razão de:

- inflação dos insumos;
- aumento do valor da hora técnica;
- desgaste natural dos veículos;
- maior incidência de manutenção corretiva.

6. Estimativa de Valores

Item	Veículo	Manutenção Preventiva (R$ /ano)	Manutenção Corretiva (R$ /ano)	Total Estimado (R$/ano)	Justificativa
01	Fiat Ducato Minibus 2003/2004	R$ 6.000	R$ 14.000	**R$ 20.000**	Veículo com mais de 20 anos, alta probabilidade de substituição de componentes mecânicos, suspensão, embreagem, sistema elétrico e freios.
02	Renault Fluence 2015	R$ 3.000	R$ 6.000	**R$ 9.000**	Sedan de uso executivo, manutenção intermediária, peças ainda disponíveis no mercado.
03	Toyota Corolla Altis HV 2023	R$ 2.500	R$ 1.500	**R$ 4.000**	Veículo novo, híbrido, normalmente coberto por garantia e com baixa incidência de manutenção corretiva.
04	Toyota Corolla Altis HV 2023	R$ 2.500	R$ 1.500	**R$ 4.000**	Mesma condição do veículo anterior.
05	Toyota Corolla Cross XRX Híbrido 2025	R$ 2.000	R$ 1.000	**R$ 3.000**	Veículo praticamente novo, predominando apenas revisões programadas.
06	Toyota Corolla Cross XRX Híbrido 2025	R$ 2.000	R$ 1.000	**R$ 3.000**	Mesma condição do veículo anterior.
07	Mitsubishi Outlander HPES Blindada 2019	R$ 5.000	R$ 8.000	**R$ 13.000**	Blindagem aumenta desgaste de suspensão, freios, pneus e direção, elevando o custo de manutenção.

5.9. A estimativa do valor da contratação para o período de 12 (doze) meses foi elaborada com base na análise do histórico de despesas da frota oficial do Ministério de Minas e Energia, considerando as manutenções realizadas nos últimos exercícios, a frequência dos serviços executados e o consumo de peças e mão de obra. Também foi considerada a projeção de acréscimo inflacionário e a variação dos preços praticados no mercado de manutenção automotiva, de forma a refletir a evolução dos custos e assegurar recursos suficientes para a execução contratual durante toda a vigência da contratação.

5.10.Considerando a tendência de variação dos custos de manutenção automotiva observada nos últimos exercícios, bem como os índices inflacionários acumulados e projetados para o período contratual Tal percentual tem por finalidade resguardar a Administração frente às oscilações de preços de peças, componentes, insumos e mão de obra especializada, garantindo maior aderência da estimativa orçamentária às condições de mercado e contribuindo para a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos do Ministério de Minas e Energia, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos, quando necessário, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, disponibilidade e continuidade do uso dos veículos nas atividades institucionais do órgão.

6.2. A contratação compreenderá a prestação de serviços de manutenção automotiva em geral, abrangendo, entre outros, serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, de suspensão, freios, ar-condicionado, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, capotaria, tapeçaria e vidraçaria, bem como demais serviços necessários ao adequado funcionamento da frota.

6.3. As peças, componentes, acessórios e materiais automotivos necessários à execução dos serviços poderão ser fornecidos sob demanda, conforme necessidade da Administração e mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

6.4. A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as orientações dos fabricantes dos veículos, as normas da ABNT, quando cabíveis, bem como as disposições relativas à saúde e segurança do trabalho.

6.5. Os serviços serão executados sob acompanhamento e fiscalização da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, registros de ocorrências e, quando couber, emissão de relatórios técnicos contendo as atividades executadas, irregularidades identificadas e providências adotadas.

6.6. A solução adotada busca assegurar maior eficiência operacional, redução de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas, preservação das condições de uso e conservação da frota oficial, bem como economicidade à Administração Pública, considerando que o órgão não dispõe de estrutura própria especializada para a execução contínua dos serviços de manutenção veicular.

6.7. A contratada deverá possuir oficina localizada no Distrito Federal, situada a uma distância **máxima de até 30 km da sede do Ministério de Minas e Energia**, visando garantir maior eficiência logística, celeridade no atendimento e redução de custos operacionais.

6.8. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da oficina da contratada. Excepcionalmente, em situações emergenciais ou quando houver impossibilidade de deslocamento do veículo, o atendimento poderá ser realizado no local em que este se encontrar, inclusive mediante prestação de serviço de socorro mecânico e/ou reboque, quando necessário.

Da Ordem de Serviço – OS

6.9. O orçamento prévio para execução dos serviços deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação formal do Contratante, sendo que sua elaboração não implicará obrigação de execução dos serviços, os quais dependerão de autorização expressa do Fiscal do Contrato.

6.10. O orçamento deverá ser apresentado de forma detalhada, contendo, no mínimo, a identificação do veículo (marca, modelo, ano de fabricação e placa), a descrição completa dos serviços a serem executados, a relação das peças, componentes, acessórios e materiais eventualmente necessários, com as respectivas quantidades, valores unitários e totais, bem como o prazo estimado para conclusão dos serviços.

6.11. O Contratante poderá recusar, solicitar complementação, revisão ou adequação do orçamento apresentado, cabendo à contratada realizar os ajustes necessários conforme manifestação do Fiscal do Contrato.

6.12. Os valores constantes do orçamento serão analisados pelo Fiscal do Contrato, que poderá realizar pesquisa de preços de mercado para verificação da compatibilidade e vantajosidade econômica da contratação.

6.13. Deverá constar obrigatoriamente no orçamento a data de entrada do veículo na oficina e o prazo previsto para execução dos serviços, observados os prazos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.14. O prazo para atendimento das solicitações não poderá exceder 3 (três) horas para veículos localizados no Distrito Federal e 6 (seis) horas para veículos fora do Distrito Federal.

6.15. A condução dos veículos até o local de execução dos serviços será de responsabilidade do Contratante, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade de deslocamento, quando poderá ser acionado o serviço de socorro mecânico ou reboque.

6.16. Para aferição das horas técnicas de manutenção, a contratada deverá utilizar como referência os tempos-padrão estabelecidos pelos fabricantes dos respectivos veículos.

6.17. Após a conclusão dos serviços, os veículos deverão ser entregues devidamente lavados e higienizados internamente.

6.18. A contratada deverá providenciar, quando necessário e desde que solicitado pela Administração, a recondução dos condutores às dependências do Contratante após a entrega do veículo na oficina.

6.19. As peças, componentes, acessórios e materiais automotivos fornecidos deverão ser novos, originais ou genuínos, observadas as seguintes definições:

6.19.1. genuínos: aqueles produzidos e/ou embalados pelo próprio fabricante ou montadora do veículo, constantes de seus catálogos oficiais;

6.19.2. originais: aqueles produzidos por fabricante homologado pela montadora, atendendo aos mesmos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidos pelo fabricante do veículo.

6.20. Os materiais fornecidos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.21. O fornecimento de peças e materiais poderá ocorrer de forma independente da execução dos serviços de manutenção, assim como poderão existir demandas que envolvam simultaneamente prestação de serviços e fornecimento de peças, componentes e acessórios.

6.22. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo Fiscal do Contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, contendo a descrição dos serviços autorizados, orçamento aprovado e demais informações necessárias à execução do objeto contratual.

Relação dos veículos

6.23. A relação dos veículos, com a marca, modelo, nº da placa, nº do chassi, nº do RENAVAM e ano de fabricação, objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, encontra-se relacionada abaixo:

Item	Marca/Modelo	Placa	Potência	Cor	Ano de fabricação	Chassi
01	Fiat/Ducato Minibus	JFP-0776	103cv /2800	Branca	2003/2004	93W231M2141013238
02	I/Renault Fluence DYM PL	PAE-1064	143cv /1997	Preta	2015/2015	8A1LZLH0TFL794016
03	Toyota/Corolla Altis HV	RET4G94	122cv /1798	Preta	2023/2024	9BRBY3BE6P4033995
04	Toyota/Corolla Altis HV	RET5G06	122cv /1798	Preta	2023/2024	9BRBY3BE5P4033938
05	Toyota/Corolla Cross XRX Híbrido	UIW9D82	122cv /1798	Preta	2025/2026	9BRKYAAG8T0752318
06	Toyota/Corolla Cross XRX Híbrido	UIW9D85	122cv /1798	Preta	2025/2026	9BRKYAAGXT0752370
07	Mitsubishi I/MMC Outlander 3.0 HPES (blindagem de fábrica III A)	RED5I26	240cv /2998	Preta	2019/2020	JMYXLGF4WLZ00121

Prazos para execução dos serviços

6.24. A contratada deverá elaborar o orçamento prévio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do Fiscal do Contrato.

6.25. A contratada deverá executar os serviços nos prazos máximos de:

- **03 (três) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no caso de manutenção preventiva;
- **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no caso de manutenção corretiva;
- adotar o tempo sugerido pela tabela do fabricante, para serviços de lanternagem e pintura;

- **05 (cinco) dias** para refazer ou corrigir os serviços de manutenção corretiva, lanternagem, pintura e troca de peças, julgados inadequados pelo Contratante, contados da data de rejeição.

6.26. Para aferição das horas de serviços, a contratada deverá seguir como referência o tempo médio estipulado na tabela de tempo-padrão do fabricante do veículo para a realização do respectivo serviço, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço em função do orçamento aprovado.

Garantia dos serviços e das peças

6.27. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados e das peças substituídas, nos seguintes prazos mínimos:

- **06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros** para serviços de manutenção e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial;
- **03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros** para as demais peças e serviços de manutenção corretiva;
- **12 (doze) meses** para os serviços de lanternagem e pintura.

6.28. As peças utilizadas não poderão ter garantia inferior àquela oferecida pelo fabricante ou montadora dos veículos, inclusive por meio da rede de concessionárias. Os prazos a que se refere esta cláusula serão contados a partir do recebimento do serviço.

6.29. Durante a garantia, a contratada deve refazer os serviços sem custos adicionais, em prazo máximo de 5 dias.

6.30. Escopo dos serviços de manutenção veicular

6.31. A manutenção preventiva da frota deverá ocorrer, preferencialmente, de forma periódica, observadas as recomendações do fabricante e o planejamento da Administração, abrangendo, entre outros, os seguintes serviços:

- revisão dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico, de suspensão, freios e ar-condicionado;
- troca de óleo do motor e da transmissão, quando aplicável;
- troca de fluido de freio;
- substituição de filtros de ar, óleo e demais filtros previstos pelo fabricante;
- regulagens e ajustes em geral;
- alinhamento de direção, geometria, cambagem e balanceamento dinâmico e estático de rodas;
- inspeção e, quando necessário, substituição de pneumáticos;
- verificação e manutenção do sistema de arrefecimento;
- verificação de bateria, velas, cabos, correias, mangueiras e demais componentes sujeitos a desgaste natural.

6.32. A manutenção corretiva compreenderá os serviços destinados a reparar defeitos, falhas ou avarias identificadas nos veículos, incluindo, entre outros:

- reparos nos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico, de suspensão, freios, direção, transmissão e ar-condicionado;
- serviços de lanternagem, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria e vidraçaria;
- substituição de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do veículo;
- demais intervenções necessárias à plena operacionalidade da frota.

6.33. Poderão ser fornecidas e/ou substituídas, quando necessário à execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, peças, componentes, acessórios e materiais automotivos, tais como:

- sistema de freios;
- cilindro mestre;
- cilindro de rodas;
- pastilhas de freio;

- lonas de freio;
- fluido de freio;
- mangueiras do freio;
- tambor de freio;
- jogo de guarnição;
- sapata de freio;
- disco de freio;
- freio de estacionamento;
- amortecedores;
- rolamentos diversos;
- embreagem (conjunto);
- junta homocinética;
- retentores diversos;
- componentes do sistema de arrefecimento;
- mangueira do radiador;
- válvula termostática;
- aditivo para radiador;
- sensor de distância;
- regulador de pressão;
- componentes da injeção eletrônica;
- componentes do sistema elétrico;
- bateria;
- velas de ignição;
- motor do limpador de para-brisa;
- palhetas dos limpadores dos vidros;
- lâmpadas dos faróis e lanternas;
- jogo de cabos de velas;
- bobina;
- filtro de ar;
- filtro de óleo;
- correia dentada da distribuição;
- componentes do sistema de ar-condicionado;
- mangueiras em geral;
- conexões em geral;
- gás refrigerante do ar-condicionado.

A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato com a empresa contratada.

6.34. **Justificativa para a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:**

Após consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, verificou-se que não foi identificada solução padronizada aplicável ao objeto da presente contratação, que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do órgão. Dessa forma, não se mostra aplicável a utilização do referido catálogo, sendo necessária a definição de especificações próprias, de acordo com as características e necessidades da frota da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos serviços foi elaborada considerando a frota atual composta por 7 (sete) veículos oficiais, levando em conta o histórico de utilização, a quilometragem média anual, o desgaste natural dos componentes e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

7.2. A contratação abrangerá serviços sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, incluindo manutenção dos sistemas de freios, suspensão, arrefecimento, elétrica, ar-condicionado, troca de óleo, alinhamento, balanceamento, baterias, pneus e demais componentes necessários à adequada conservação da frota.

7.3. Os quantitativos estimados foram baseados em contratações anteriores e poderão variar conforme a necessidade da Administração, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 374.500,00

8.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de R$ 374.500,00 **(Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme planilha de pesquisa disposta em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Devido a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serem destinados a uma quantidade reduzida de apenas 7 (sete) veículos, o Parcelamento da Solução não é recomendável sob pena de perder a economia em escala, sendo que o não Parcelamento da Solução não irá causar perda ou ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Ministério de Minas e Energia, na medida em que se destina a assegurar a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial utilizada no suporte às atividades administrativas, operacionais e institucionais do órgão, contribuindo para a regular execução de suas competências e para a adequada prestação dos serviços públicos.

11.2. A manutenção da frota oficial constitui medida necessária à preservação da disponibilidade, segurança, confiabilidade e condições de uso dos veículos, evitando paralisações, reduzindo riscos operacionais e assegurando o atendimento tempestivo das demandas de transporte de autoridades, servidores, documentos, materiais e demais atividades correlatas de interesse da Administração.

11.3. A contratação mostra-se compatível com as diretrizes de eficiência administrativa, continuidade do serviço público, economicidade e preservação do patrimônio público, uma vez que busca garantir a conservação dos bens móveis da Administração, reduzir custos decorrentes de falhas mecânicas não tratadas preventivamente, ampliar a vida útil dos veículos e proporcionar maior racionalidade na gestão da frota oficial.

11.4. Registra-se, ainda, que a demanda encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC**, sob o nº **320004/000068/2026**, evidenciando sua aderência ao planejamento das contratações do órgão e à programação administrativa estabelecida para o exercício. Nesse contexto, a presente contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, constituindo medida necessária ao adequado atendimento das necessidades institucionais do Ministério de Minas e Energia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial composta por 7 (sete) veículos proporcionará maior segurança, confiabilidade e disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades institucionais do Ministério de Minas e Energia.

12.2. Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- redução de falhas mecânicas e quebras inesperadas;
- aumento da vida útil dos veículos;
- diminuição de custos com manutenções emergenciais;
- maior segurança para motoristas, passageiros e usuários;
- garantia da continuidade das atividades administrativas e institucionais;
- melhoria das condições operacionais da frota;
- maior controle e acompanhamento dos serviços executados;
- preservação do patrimônio público;
- atendimento mais ágil às demandas de transporte do órgão;
- maior eficiência e economicidade na gestão da frota oficial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada execução da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial composta por 7 (sete) veículos, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Designação de fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- Realização de levantamento atualizado da frota e das necessidades de manutenção;
- Definição dos fluxos de solicitação, autorização e acompanhamento dos serviços;
- Disponibilização de informações técnicas e documentação dos veículos à contratada;
- Acompanhamento periódico da execução dos serviços e da qualidade das peças utilizadas;
- Controle das manutenções realizadas, visando maior eficiência na gestão da frota;
- Adoção de medidas preventivas para redução de falhas mecânicas e indisponibilidade dos veículos;
- Verificação contínua da regularidade fiscal, trabalhista e contratual da empresa contratada;
- Planejamento das manutenções preventivas para garantir maior segurança, economicidade e preservação do patrimônio público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial poderá gerar impactos ambientais decorrentes da emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis, geração de resíduos automotivos e descarte de materiais contaminantes, tais como óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, fluidos automotivos e peças substituídas.

14.2. Entretanto, a realização periódica das manutenções preventivas contribui diretamente para a redução da emissão de gases poluentes e do consumo excessivo de combustível, promovendo maior eficiência operacional dos veículos e prolongando sua vida útil, em conformidade com princípios de sustentabilidade e eficiência administrativa.

14.3. A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente as normas expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, bem como adotar práticas ambientalmente sustentáveis para o recolhimento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços.

14.4. Deverão ser adotadas medidas de sustentabilidade, tais como:

- descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos;
- destinação correta de óleos lubrificantes, baterias, pneus e filtros; (comprovante de destinação do óleo lubrificante usado (Certificado da ANP))

- utilização racional de água e energia elétrica;
- prevenção de vazamentos e contaminações;
- priorização, sempre que possível, de materiais recicláveis e produtos menos poluentes.

14.5. A Contratada deverá comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a regular destinação ambiental dos resíduos gerados, mediante apresentação de certificados, manifestos de transporte ou documentos equivalentes emitidos por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável por se tratar de serviço comum, amplamente ofertado no mercado, e por atender à necessidade contínua de manutenção da frota oficial do Ministério de Minas e Energia. Trata-se, ainda, de contratação prevista no planejamento anual do órgão, inclusive como renovação /substituição de ajuste já existente, com recursos programados para sua execução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria SPOA/SE/MME Nº 752, DE 18 DE maio DE 2026

AIRTON OLIVEIRA LIMA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 10:20:47.

Despacho: Portaria SPOA/SE/MME Nº 756, DE 22 DE maio DE 2026

ADAO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR

Integrante Técnico:

Despacho: Portaria SPOA/SE/MME Nº 756, DE 22 DE maio DE 2026

BEATRIZ CARVALHO SALES

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 15:26:18.

GRAZIELLA SILVA COSTA

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 16:55:00.